

COMARCA DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO



PRAÇA DA REPÚBLICA, 68 — TELEFONE, 2094 — CAIXA POSTAL 44 — CATANDUVA

OFICIAL:

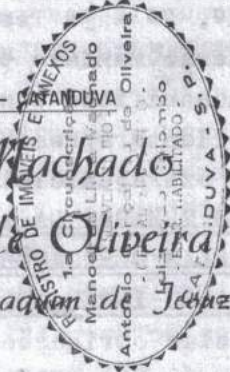
*Manoel de Lima Machado*

OFICIAL MAIOR:

*Antonio Gonçalves de Oliveira*

Escreventes Habilitados:

*Ruiz João Colombo e Manuel Joaquim de Jesus*



**CERTIDÃO**

*Manoel de Lima Machado*

Oficial do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Catanduva Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

*Certifica que, revendo* os livros existentes em o arquivo do Cartório-  
 ora a seu cargo, a pedido verbal de pessoa interessada, dêles-  
 verificou, no Livro de Inscrição de Associações, às folhas --  
 180, a Inscrição do teor seguinte:--"NÚMERO DE ORDEM: 162.----  
DATA:-4 de Setembro de 1.968.-DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ---  
ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO:- O Hospital Psiquiátrico"Mahatma ---  
 Gandhi", sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua-  
 sede e fôro na comarca de Catanduva, com tempo de duração li-  
 mitado e tem por finalidade: 1) abrigar, indistintamente, sob  
 seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos --  
 proporcionando conforto, tratamento médico e assistência es-  
 piritualiguais independente até de serem pagantes ou não; 2)--  
 estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as --  
 demais corporações espiritas locais e adesas na União Municip-  
 al Espirita, estaduais e nacionais, a fim de receber de to--  
 dos o apoio moral de que precisa e o necessário auxilio ma--  
 terial para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de -  
 curar de graça; 3) manter um serviço cirurgico a cargo de ---  
 profissionais diplomados, para atender os casos surgente ----  
 entre os internados;- 4) curar - como objetivo principal ----  
 utilizando a terapeutica médica associada à espiritual de açõ  
 do com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec; 5) --  
 não visar lucros; 6) ministrar aulas de alfabetização para os  
 internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a --  
 fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamen-  
 to.-O Hospital compõe-se de um número limitadode sócios.-----  
MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMEN  
EM JUIZO E EM GERAL NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS:O Hospital te-  
 rá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-  
 Presidentes, um Secretário Geral.-1º e 2º Secretários, -----



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 e de Interdições e Tutelas da Sede  
 da Comarca de Catanduva (SP)

*Dr. Matheus Bressani Barbosa*  
 Oficial Delegado

18 OUT. 2017

Válido somente  
 com seu de  
 autenticação

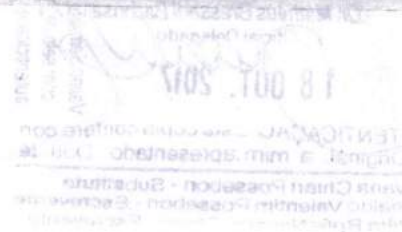
AUTENTICAÇÃO... esta cópia confere com  
 Original, a mim apresentado. Dou fé

Selo de  
 Silvana Chiari Possobon - Substituta  
 Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente  
 Estela Rute Neuwirth Chiari - Escrevente

...com o Contato con  
 ...com o Contato con  
 ...com o Contato con

1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e ---  
terão mandato por dois (2) anos.-Os cargos da Diretoria são -  
honoríficos e serão exercidos gratuitamente.-Compete ao Pre-  
sidenterepresentar o Hospital, ativa e passivamente, judicial  
e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;-----  
OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE -  
PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIEM EXPRES-  
SA OU INTEN--CIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem  
pelas obrigações do Hospital.-O Hospital só poderá ser extin-  
to quando, além de não preencher sua finalidade, seu número -  
de sócios for inferior a 10, devendo neste caso, o seu patri-  
monio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é -  
do ponto de vista regilioso, uma entidade congenere.-Os esta-  
tutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade-  
da Diretoria Executiva julgar conveniente.-Para tanto, convo-  
cará uma assembléia extraordinária para êsse fim, não podendo  
jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previs-  
tos no artigo 1º e seus paragrafos, bem como no constante no-  
Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, noseu-  
artigo 39.-A la.Diretoria está assim constituída:-Presidente-  
Guido Broglia; Vice Presidente: Venancio Lima Ferreira e ----  
Milton Maguollo; Secretário Geral: Dr.Placido Eduardo Fernan-  
des; 1º Secretário: Sergio Gonçalves; 2º Secretário: José ---  
Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: ---  
Claudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Giglio. Dire-  
tor Médico: Dr.Anuar Vitar.-A presente inscrição foi feita --  
tendo em vista o requerimento dirigido ao Juiz de Direito da  
la.Vara, e distribuido a êste Cartório, o qual veio acompanha-  
do estatuto, da relação da diretoria e da publicação do resu-  
mo dos estatutos no Diário Oficial.-Catanduva 4 de Setembro--  
de 1.968.-O Escrevente Autorizado (a.) Luiz João Colombo.-----  
O Oficial Substituto (a.)Antonio Gonçalves de Oliveira".-NADA  
MAIS se continha em referido registro, para aqui bem e fiel-  
mente por mim datilografado.-Todo o referido é verdade e dou-  
fé.-Catanduva, quatro (4) de Setembro de mil novecentos e ---  
sessenta e oito (1.968).-Eu, \_\_\_\_\_, Oficial Substitu-  
to, a'extraí, conferí, achei conforme e assino;-

Os selos devidos ao Estado e à Carteira de  
Aposentadoria, foram pagos por verba



Sobre as expectativas da UNIAO MUNICIPAL ESPIRITA DE CATANDUVA a intencao vibrante de entusiasmo, reuniu-se na Associaçao Espirita de Caridade, a rua Bergipe, 410, em Catanduva, no dia 27 de Abril de 1968, as 20 horas, grande plateia para ouvir a palestra de Dr. Elpidio Almeida Campos, Diretor Clinico do Hospital Espirita Vigente de Catanduva, cidade de Ribeirão Preto, como motivacao para a criacao de um Hospital Psiquiatrico Espirita em Catanduva. Enquanto se faziam as preparacoes para a instalacao de projetor de "slides", a nossa Irma Wilma Sanchez e o irmão Pedro Gabriel Salles apresentavam numeroes musicais de piano e violino respectivamente. Tadeu prete, e nosso irmão Jose Candido Marçal, Presidente da Associaçao Espirita Amor e Caridade, ao lado da conferenciaista, expoe os motivos daquela reuniao e chama a nossa Irma Venancio Lima Ferreira para "residir a mesa e o nosso irmão Sergio Gonçalves para "secretariar. O nosso irmão Venancio apresenta o orador e este faz um breve esboço sobre a qual inicia as suas projeções sobre Hospitais Psiquiatricos Espiritos e nos "espiritistas, apontando as aperfeiçoamentos de uns e as deficiencias de outros. Cerca de 180 "slides" foram projetados. Terminada esta apresentacao a mesa e composta novamente e o Dr. Elpidio fica a disposicao dos presentes para responder questoes referentes aos assuntos. Apes algumas perguntas dos presentes e consequentes respostas do orador, e orador propoe a todos a formacao de uma Diretoria Previsoria que auxilie e nosso irmão Benedito Zanconer, na construçao de Hospital Psiquiatrico Espirita, que e prontamente aceite, ficando os elementos escolhidos na seguinte ordem: Presidente de Honra: Benedito Zanconer; Presidente Executivo: Guido Breglia; Primeiro Vice Presidente: Venancio Lima Ferreira; Segundo Vice Presidente: Milton Maguole; Secretario Geral: Dr. Flacido Eduardo Fernandes; Primeiro Secretario: Sergio Gonçalves; Segundo Secretario: Jose Candido Marçal; Primeiro Tesoureiro: Claudio Bossini; Segundo Tesoureiro: Jovino Volpen; Terceiro Tesoureiro: Dante Salvador Giglio; Diretor Medico Psiquiatrico Anuar A. Vijar. Em seguida e corrido entre os presentes, uma bolca de contribuicoes, que rendeu a importancia de R\$ 130,10 (CENTO E TRINTA CENZENZINHOS NOVOS E NIS CENZAVOS). O nosso irmão Venancio Lima Ferreira pede a palavra para exaltar a pessoa de Dr. Elpidio de Almeida Campos que veio trazer a Catanduva a iniciativa dos Espiritos na concessao desta empreitada. O irmão Sergio Gonçalves relata tambem em que condicoes surgiu esta ideia de construçao de Hospital Psiquiatrico, afirmando tratar-se de antigo desejo e sonho de nosso irmão Benedito Zanconer, que sempre tinha duvidas de entregar este Hospital para os "espiritistas, por nao serem financeiramente suficientes, perem o Dr. Elpidio nos trazia a solucao para este problema. Em seguida a nossa Irma Wilma Sanchez e Pedro Gabriel Salles apresentam um numero artistico musical e o irmão Venancio Lima Ferreira faz a prece de encerramento da reuniao. Apes, todos os presentes cumprimentam o orador e todos dessem se subsale de preda para o costumeiro cafezinho da amizade onde o Dr. Elpidio deixa a seguinte mensagem aos Espiritos de Catanduva, no livro apropriado da entidade: "Aos Espiritos de Catanduva e muito em particular aos membros da Associaçao Espirita Amor e Caridade, e meu abraço fraterno com votos de muita paz e alegria, neste 27 de Abril de 1.968, data em que fica eleito esta Associaçao, a Diretoria Previsoria de Hospital Psiquiatrico Espirita de Catanduva. Elpidio de Almeida Campos. Em seguida e Dr. Elpidio da uma entrevista gravada a Radio A Voz de Catanduva, ao repórter e irmão Alvaro Costa e depois confraterniza-se com os presentes encerrando-se um noite de muito entusiasmo, fraternidade incommum e muito desejo de trabalho. O Secretario ad-ec, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada por todos, digo, trabalho. Eu (e) Sergio Gonçalves, Secretario ad-hoc, (a.a.) Guido Breglia, Flacido Eduardo Fernandes, Venancio Lima Ferreira, Jose Gonçalves Sobrinho, Alvaro Teixeira da Costa, Avelina de Oliveira, Aparecida Figueiredo, Jose Delgado, Diva Gandolfo, Dulcinea Giglio, Dante Atilio Salletti, Ana Benito Volpen, Maria Teresinha Adami Vayago, Vitoriano Blanques, Virgilio G. Nello, Jose Mingarelli, Milton Maguole, Claudio Bossini, Jacinto de Almeida Garreira, Monar Zeviani, Benedito Figueiredo, Jose Candido Marçal, Jose da Silva Figueiredo, Geraldo Machado, Jovino Volpen, Lucilia G. Vieira, Pedro Gabriel Salles, Helena A. de Souza e Gabriel Cabes,

S E G U R



Dr. Matheus Bressani Barboza  
 18 OUT. 2017  
 Original, a mim apresentado  
 Silvana Chiani Possobon - Substitua  
 Arnaldo Valentim Possobon - Escrivão

CONTINUAÇÃO

Emílio Centurion Filho, Dante Rossini, Artur Jesus da Conceição, Ad-  
lia Marcos, Jairo Breglia, Aurora, Sanches, Antonio Salvador, Si-  
lve; Wilson Magalhães, Dr. Anur A. Vitar, Jovino Volpato, Benedito Saganer,  
Nada mais se continha em referida AHA para aqui ser bom e fielmente por  
min datilografada. Catanduba, 11 de Agosto de 1.968. Eu, Sergio Gonçalves,  
Secretario ad-hoc a extrai, conferi, achei conforme e assino:-

*Sergio Gonçalves*  
Sergio Gonçalves

Visto

Catanduba, 11 de agosto de 1.968

*Guilherme Breglia*



Civil das Pessoas Naturais  
e Tutelas da Sede  
da Comarca de Catanduba (SP)  
**Dr. Matheus Bressan Barbosa**  
Oficial de Registro

18 OUT. 2017

Visto com selo de  
autenticidade

PS: Este documento não pode ser usado para fins de autenticação.

AUTENTICADO - este documento contém cópia  
Original, a mim apresentado. Dou fé  
Silvana Ghari Possobon - Substituta  
Agraldo Valentim Possobon - Escrevente

Dr. Matheus Bressan Barbosa

18 OUT 2017

AUTENTICADO - este documento contém cópia  
Original, a mim apresentado.  
Silvana Ghari Possobon - Substituta  
Agraldo Valentim Possobon - Escrevente

*Quintina Zugliq.*

ESTATUTOS DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA  
"MAHATMA GANDHI"

- CAPÍTULO I -

Nome, sede e fins

Artigo 1º - O Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e foro - na Comarca de Catanduva, tempo de duração ilimitado e as seguintes finalidades:-

1 - Abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não;

2 - Estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações espírita locais, e adesas na UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça;

3 - Manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados;

4 - Curar - como objetivo principal -, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espirita codificada por Allan Kardec;

5 - Não visar lucros; o Hospital cobrará taxas médicas pela hospitalização e tratamento dos que tiverem condições de pagar, internando e assistindo gratuitamente o maior número possível de necessitados, cujo mínimo será igual a 30% (trinta por cento) sobre o total dos internados;

6 - Aplicar o produto de arrecadação dos doentes internados a pagamento, observando-se, se possível, a critério da Diretoria, a seguinte proporção:-

- a)- 40% para alimentação e materiais.
- b)- 30% para compra de medicamentos e outros objetos.
- c)- 30% para pagamento de funcionários, etc..

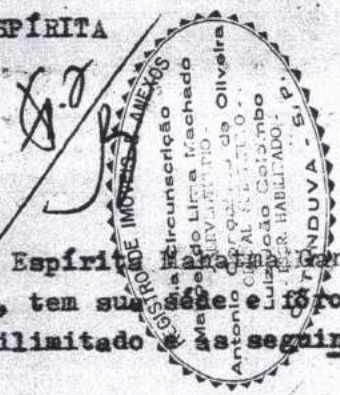
7- Ministras aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento; e

8 - Manter uma biblioteca psiquiátrica e doutrinária para consultar do corpo médico, diretores, funcionários e pacientes.

- CAPÍTULO II -

Da composição do Hospital

Artigo 2º - O hospital Psiquiátrico MAHATMA GANDHI, compõe-se de um número ilimitado de sócios individuais, maiores de 18 anos, (sem distinção de sexo), cor, nacionalidade, religião ou filiação



0227 AA0923653

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Município de Catanduva (SP)

Comarca de Catanduva (SP)

Dr. Mathias José de Almeida

18 OUT. 2017

Valido somente com seu registro autenticado

AUTENTICAÇÃO

116004

Original, a mim apresentado. Dou fé.

Thiari Possobon - Substituta

Valentim Possobon - Escrevente



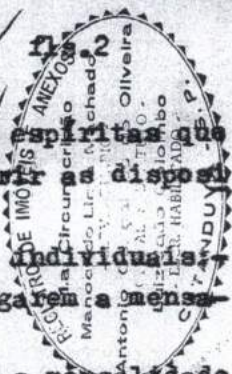
REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

18 OUT. 2011  
1.ª Vara Cível  
Juiz de Direito  
Dr. Fernando Antônio de Souza  
C. de Catanduva - SP

*Guido Bogliq*

137



política, de todos os centros, núcleos e sociedades espíritas que se lhe queiram associar, com o compromisso de cumprir as disposições contidas no presente estatuto;

Artigo 3º - Haverá três categorias de sócios individuais;

- a)- EFETIVO, são os sócios espíritas, que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- b)- CONTRIBUINTES, são os sócios que pagarem a mensalidade mínima de R\$1,00;
- c)- BENEMÉRITOS, os que, a juízo do Conselho Deliberativo, prestarem serviços excepcionais ao Hospital ou lhe fizerem vultosas doações;

1 - As pessoas ou sociedades que não quiserem ou não puderem pagar as mensalidades fixadas nêstes estatutos, serão consideradas doadoras constantes e pagarão ao Hospital, nas prestações anuais que entenderem, o montante com que desejarem contribuir para o custeio e manutenção do Hospital;

2 - São considerados sócios fundadores os que assinarem a ata de constituição do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 4º - Os núcleos e sociedades espíritas adesas à União Municipal Espírita de Catanduva, que se farão representar nas assembléias por delegados devidamente credenciados, pagarão no mínimo, R\$2,00 por mês;

Parágrafo único - Os delegados devem ser de idoneidade moral, posição social definida e espíritas.- A aceitação de suas credenciais fica a critério da Diretoria;

Artigo 5º - O conjunto de sócios efetivos individuais e dos delegados das entidades espíritas quites com a tesouraria, e reunidos em número legal, constituem as Assembléias e integram, soberanas que são, o poder máximo hospitalar;

Artigo 6º - O Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade seu número de sócios for inferior a 10 (dez), devendo, neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, que, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere;

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA, no caso de assumir a tutela dos bens do Hospital, nomeará pessoas idôneas, da cidade de Catanduva, para administrá-lo, sem perceberem vencimentos para essas funções.- Se, decorridos dois anos, não conseguirem reerguer o Hospital nos moldes dêstes Estatutos, poderá incorporar, definitivamente, no acervo de seus bens, o patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 7º - A inclusão dos nomes dos candidatos a sócios individuais ou coletivos no quadro social, deve ser precedido da proposta escrita, vinda, de qualquer sócio, para ser submetida a aprovação da Diretoria;

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intituições e Fideiúmas da Sede da Comarca de Catanduva (SP) Dr. Mathews Bressani Barbosa



18 OUT. 2017  
A autenticidade do original, a mim apresentado. Dou fe  
Silvana Chiani Possobon, Silvana Aguiar Valente, Silvana Aguiar Valente, Silvana Aguiar Valente

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

**REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP**  
**EM BRANCO**

Faint, illegible text in the middle section of the page.

**REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP**  
**EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom of the page.

18 JUL 81  
Município de Catanduva - SP  
Câmara Municipal



*Guido B. Bogli*

Parágrafo único - Só poderão ser sócios efetivos as pessoas reconhecidas espiritualmente Kardecistas.

- CAPÍTULO III -

Direitos e deveres dos sócios individuais e das entidades associadas.

Artigo 8º - Todos os sócios deverão auxiliar materialmente o Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, para mantê-lo, condignamente, no desempenho de suas árduas obrigações, pagando pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, comparecendo, quando convocados, e apoiando, moral e espiritualmente, todas as empresas tentadas no melhoramento ou bem estar do Hospital.

Artigo 9º - Os sócios terão, na contribuição e nos serviços que prestarem, além de preferência, apenas uma oportunidade para servir.- Os sócios efetivos e as entidades espíritas associadas votarão e serão votadas, propondo quando julgarem útil aos interesses do Hospital.- Os Contribuintes têm os mesmos direitos, menos o de votarem e serem votados.

- CAPÍTULO IV -

Da Administração e da Diretoria

Artigo 10º - A Assembléia Geral, previamente convocada, elegerá, por escrutínio secreto, um Conselho Deliberativo de 30 membros, entre os associados e mais 20 suplentes;

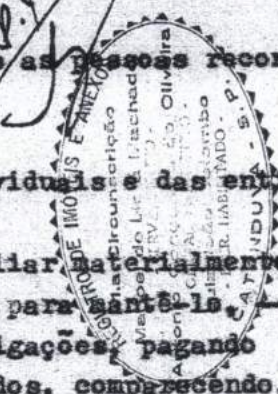
1 - Este Conselho Deliberativo elegerá, entre os seus membros, a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal, com três membros e três suplentes;

2 - O Diretor Médico Psiquiatra será indicado pela Diretoria e submetido a aprovação do Conselho Deliberativo.- Uma vez aceito pelo Conselho Deliberativo fará parte integrante da Diretoria Executiva;

3 - O conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal terão mandato por dois (2) anos;

Artigo 11º - A diretoria Executiva compõe-se do Presidente, dois Vices-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 1 Diretor Médico Psiquiatra; e a ela compete:-

- a)- Prover o Hospital de todos os recursos necessários para o seu bom funcionamento e subsistência, tanto na parte espiritual como na material, executar e fazer executar os presentes estatutos
- b)- Atualizar o regulamento do Hospital de modo a que mantenha um regime apropriado de controle e responsabilidade pela guarda e conservação dos bens que lhe pertencem, detalhando atribuições e deveres dos funcionários, médiums e demais servidores;
- c)- Estabelecer o preço das diárias dos enfermos pagantes;
- d)- Tratar e fazer tratar os doentes em igualdade de condições, não permitindo que médicos, enfermeiros e médiums saibam



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Cidade de São Paulo - SP  
Rua da Consolação, 113 - São Paulo - SP  
Dr. Marcos Bressan Barros  
18 OUT. 2017

Valido somente com o selo de autenticação

CONFIRA - Confira com o original, a mim apresentado. Dou fé  
Silvana Chiari Possobon - Substituta

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP  
**EM BRANCO**

*[Signature]*  
Dr. Melissa Bissani de Souza  
18 OUT 2017  
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

*Guido Boglietti*

saibam quais os pagantes e os gratuitos;

e)- Cuidar e zelar pela conservação geral do prédio, instalações e benfeitorias, inclusive externas;

f)- Contratar tantos médicos quantos forem necessários, psiquiatras e de outras especialidades e administrador, pagos, preferindo que o último seja casado, espírita, e residente no próprio edifício Hospitalar, destituindo-os quando não corresponderem à expectativa fixada no regulamento interno;

g)- Nomear e destituir médicos, enfermeiros e outros empregados de quaisquer categorias, ajustando os ordenados;

h)- Autorizar despesas superiores a um salário mínimo;

i)- Manter um sistema de compras de gêneros alimentícios, utensílios e o mais que se fizer necessário pelos preços mais baixos da praça;

j)- Reunir-se, uma vez por mês, em dias, lugar e horas determinados pelo Presidente e quando este julgar necessário, extraordinariamente;

1 - A Diretoria só deliberará legalmente achando-se presentes a metade e mais um dos seus membros; e nas votações decidirá sempre a maioria, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate;

2 - Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente;

Artigo 12º - Ao Presidente compete:-

a)- Presidir às sessões de Diretoria, do Conselho Deliberativo e Assembléias, salvo quando for para julgar ato seu;

b)- Executar fielmente estes estatutos, o Regimento Interno e as deliberações coletivas;

c)- Nomear e destituir secretários, tesoureiros, diretores de serviço e comissões que representem o Hospital ou que se encarreguem da prestação de determinados serviços;

d)- Promover e organizar o quadro de médiuns que se obriga a, em dias e horas, certos, comparecer ao Hospital para prestar serviços inerentes à sua difícil missão;

e)- Apresentar, nas sessões ordinárias do Conselho, um relatório minucioso das ocorrências havidas durante o ano e um balanço geral da receita e despesa;

f)- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, um relatório das atividades realizadas e um balanço geral demonstrativo da situação econômica e financeira social;

g)- Representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros;

h)- Assinar, com o tesoureiro, os cheques de movimento de fundos e os recibos bancários de transferências de dinheiro a favor

do Hospital; aceitar duplicatas de fornecimentos feitos ao Hospital

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

do Hospital, Tutelas da Sede  
da Comarca de Catanduva (SP)

Dr. Mateus Possébon

Oficial Notariário

18 OUT. 2017

Válido somente com selo de autenticidade

Uma cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé

Silvana Chiani Possébon - Substituta

Arnaldo Valentim Possébon - Escrevente

0227A A 0923 879

Colégio Notarial do Brasil

116004

AUTENTICAÇÃO

0227A A 0923 879



Faint, mostly illegible text covering the main body of the document. Some legible fragments include "REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP" and "EM BRANCO".

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
EM BRANCO

Y. Marissa B...  
18 OUT 2011

Quid Pro Quo

fls. 50

j)- Autorizar as despesas necessárias e rubricar os livros e papéis de importância da administração, tesouraria e secretaria, podendo fazer-se substituir pelo tesoureiro para papéis e livros da tesouraria e pelo secretário para os da secretaria, que não digam respeito a autorização de despesas maiores que meio salário mínimo;

Artigo 13º - Aos Vices-Presidentes competem:-

a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nelas o direito de voto;

b)- Auxiliarem o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 14º - Compete ao Secretário Geral:-

a)- Comparecer as Reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;

b)- Superintender os serviços da Secretaria e da Tesouraria

c)- Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e Assembléias;

d)- Orientar os serviços da secretaria e da tesouraria;

e)- Auxiliar o Presidente quando solicitado;

Artigo 15º - Ao primeiro secretário compete:-

a)- Redigir atas e assiná-las com o Presidente;

b)- Abrir a correspondência e cumprir as instruções do Presidente;

c)- Ministras ao Presidente as informações que lhe forem pedidas e auxiliá-lo em quanto lhe for possível;

d)- Dirigir a secretaria, assinar a correspondência expedida providenciando para que o arquivo seja mantido em ordem;

e)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer nelas o direito de voto, prestando informações sobre os serviços a seu cargo.

Artigo 16º - Ao segundo secretário compete:-

a)- Comparecer às reuniões da Diretoria e exercer o direito de voto;

b)- Auxiliar o primeiro secretário em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos;

Artigo 17º - Ao primeiro tesoureiro compete:-

a)- Promover a cobrança das mensalidades dos sócios, das cotas devidas ao Hospital, e dos auxílios e donativos feitos ao mesmo

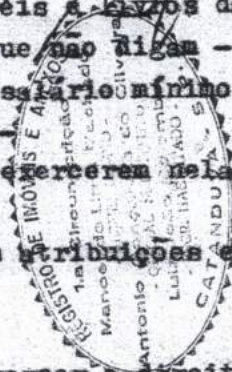
b)- Trazer em dia e em ordem a escrita geral;

c)- Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

d)- Recolher a estabelecimentos de crédito, escolhidos pela Diretoria, os saldos em caixa superiores a um salário mínimo;

e)- Assinar com o Presidente cheques para retirada de dinheiro, recibos de transferência bancária e numerário a favor do Hospital e quaisquer outras operações de crédito;

f)- Assinar com o administrador os balancetes mensais do Ho-



Selos Pagos por Verba Valor aut. R\$

AUTENTICAÇÃO - one copie conforme o Original, a mim apresentado. Doc. nº 118.001.2017  
Silvana Chian Possabon - Substituta  
Vagner Valentin Possabon - Escrevente  
Ester R. Rite Navarrete

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas Sede do Comarca de Catanduva (SP)  
Márcia Bressa Barbosa



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

18 OUT. 2011  
Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Município de Catanduva - SP  
18 OUT. 2011

*Guido Dugliatti*

Hospital;

g)- Administrar ao Presidente, com solicitude as informações que lhe forem pedidas;

h)- Prestar à Diretoria, nas reuniões mensais, sobre os serviços a seu cargo;

i)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer o direito de voto;

Artigo 18º - Ao segundo e terceiro tesoureiros competem:-

a)- Comparecerem às reuniões da Diretoria e exercerem nela o direito de voto;

b)- Auxiliarem o primeiro tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo pela ordem, nos seus impedimentos;

Artigo 19º - Ao Diretor Médico Psiquiatra compete:-

a)- Dirigir e responsabilizar-se pelo serviço médico, tendo sob suas ordens os auxiliares que julgar necessários;

b)- Reorganizar periodicamente o quadro de pessoal técnico de acordo com a necessidade do serviço: médicos, assistentes, internos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e vigilantes, dando-se preferência aos profissionais adeptos do Espiritismo, que sejam idôneos;

c)- Propor em reunião de Diretoria a nomeação ou exoneração pelo Presidente, dos funcionários necessários; propor compra de medicamentos, materiais, aparelhamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do Hospital;

d)- Comparecer às reuniões de Diretoria e exercer nelas o direito de voto;

1.- O pessoal técnico será nomeado pelo Presidente com aquiescência do Diretor Médico.

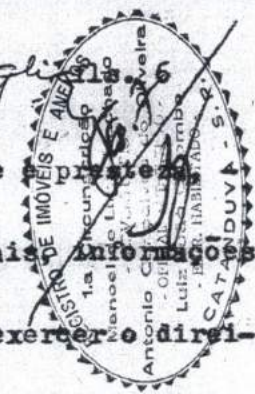
2 - O Diretor Médico Psiquiatra, quando, além das funções para que foi eleito, trabalhar no serviço de clínica, psiquiátrica, examinando e tratando doentes internados, deverá ser remunerado por este trabalho;

Artigo 20º - Ao Conselho Fiscal compete:-

a)- Exercer rigorosa vigilância sobre tudo que possa interessar ao Hospital, inspecionando frequentemente em dias e horas não marcadas as dependências hospitalares, levando imediatamente ao conhecimento do Diretor Médico e Presidente o que lhe parecer errado ou necessário;

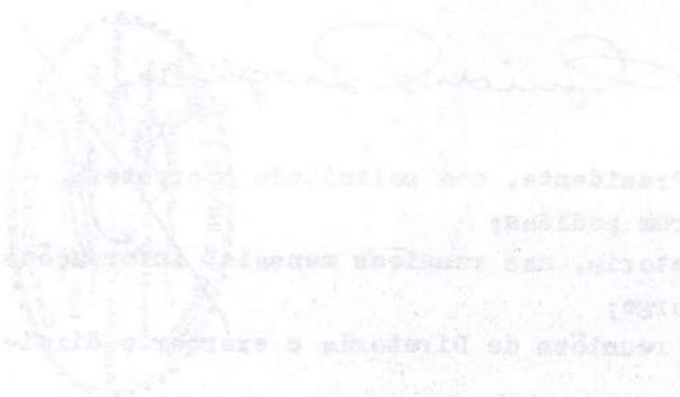
b)- Opinar por escrito sobre quaisquer assuntos atinentes ao Hospital e sobre contas, antes de serem submetidas à aprovação da Assembléia;

c)- Assumir a direção do Hospital e convocar o Conselho Deliberativo para eleger o presidente e os vices-presidentes no caso de vacância conjunta desses cargos.



Dr. Mathus Bressani Barbosa  
Oficial Delegado  
18 OUT. 2017  
Válido somente com selo de autenticidade

Pagos por AUTENTICAÇÃO... confere com o Original, e mim apresentado. Dou fé.  
Silvana Chiari Possebon - Substituta



1 - O Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, deverá ser escolhido por voto secreto entre os membros do Conselho de Administração, sendo o voto secreto e o voto válido.

2 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

3 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

4 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

5 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

6 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

7 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

8 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

9 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

10 - O Conselho de Administração, no exercício de suas atribuições, deverá ser presidido pelo Diretor Médico, Presidente do Conselho de Administração, ou por quem este designar.

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA-SP  
**EM BRANCO**

18 OUT. 2017  
 Dr. Maurício Pires de Almeida  
 Juiz de Direito  
 1ª Vara Cível  
 Catanduva/SP



*Quintina Zugliq.*

fls. 7

Artigo 21º - Todos os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal são obrigados à prestação de seus serviços pessoais ao Hospital, devendo visita-lo, no mínimo, uma vez por semana, sendo que a visita de um dos membros não tira dos outros a responsabilidade estatutária de fazer outro tanto pessoalmente;

Parágrafo único -Esses são de cortesia, sem de apoio; são de fiscalização dos serviços e de adaptação de cada um dos dirigentes às necessidades hospitalares, para as prover como for o direito.

- CAPÍTULO -V-  
Das Assembléias

Artigo 22º - As Assembléias Gerais Ordinárias reunir-se-ão todos os anos dentro da primeira quinzena de março com o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre os atos gerais da Diretoria e eleger os membros do Conselho Deliberativo que vagarem decidindo sobre a prestação de contas da Diretoria, como sobre tudo possa interessar ao Hospital.

Artigo 23º - As Assembléias Gerais Extraordinárias só se reunirãõ:-

- a)- quando a maioria do Conselho Deliberativo exigí-las ao Presidente, por escrito e com motivo devidamente fundamentado;
- b)- quando, a juízo da Diretoria, houver assunto de importância inadiável a resolver;
- c)- quando vagarem mais de seis membros do Conselho Deliberativo; nêsse caso, serão convocadas pelo Presidente.

Parágrafo único:- As Assembléias Gerais funcionarão, em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios efetivos quites com a Tesouraria; e, em segunda, meia hora mais tarde com o número que comparecer; a primeira convocação deverá ser feita com dez dias de antecedência pela imprensa local.

- CAPÍTULO VI -  
Da Assistência Médica

Artigo 24º - O Hospital dará assistência médica a todos os enfermos hospitalizados, sem qualquer distinção, mas será admitida assistência de médicos psiquiatras estranhos ao Hospital, às expensas dos enfermos, quando seus responsáveis o desejarem, depois de prévio entendimento com a direção;

- 1 - Os psiquiatras de fora, admitidos a tratar de seus clientes, darão conhecimento ao Diretor Médico da situação de seus enfermos a êle requisitando as providências que julgarem necessárias;
- 2 - Nessas condições, ao médico assistente caberá a prescrição do tratamento, regime dietético e demais providências, cumprindo-lhe, também, o preenchimento das fichas de observação e tratamento, as quais levarão a rubrica do Diretor;



18 OUT. 2017  
Dr. Matheus Bressani Barboza  
Diretor Médico



18 OUT. 2017  
AUTENTICAÇÃO  
original, a mim apresentado. Dou fé  
Ivana Chiari Possobon - Substituta  
Maído Valentim Possobon - Escrevente  
Estela Rute Navarro Chiari - Escrevente

Artigo 117 - Toda a matéria de direito e de fato que  
for objeto de processo é matéria de direito e de fato e  
deve ser julgada em conjunto, não podendo ser objeto de  
julgamento parcial, salvo quando a natureza da causa  
ou a vontade das partes exigir o contrário.

- CAPÍTULO VI -  
Das Assesores

Artigo 118 - Os Assesores Gerais do Conselho de  
Administração são nomeados pelo Conselho de Administração  
e exercem suas funções de assessoramento e de representação  
do Conselho de Administração perante os órgãos da Prefeitura  
Municipal.

Artigo 119 - Os Assesores Gerais do Conselho de  
Administração são nomeados pelo Conselho de Administração  
e exercem suas funções de assessoramento e de representação  
do Conselho de Administração perante os órgãos da Prefeitura  
Municipal.

- CAPÍTULO VII -  
Das Assessorias Médicas

Artigo 120 - O Hospital de Assistência Médica e todos  
os serviços hospitalares, bem como as atividades, são de  
competência da Assessoria Médica, exercida pelo Conselho  
de Administração, através de seus responsáveis e demais  
funcionários.

Artigo 121 - Os procedimentos de trabalho, atividades e  
atribuições dos Assesores Médicos de Assessoria de  
Administração são regulamentados pelo Conselho de  
Administração, de acordo com as necessidades da Prefeitura  
Municipal.

De Mattos Brasil  
18 OUT 2017

Assessoria Médica - Substituta  
Rua... 100 - São Paulo, SP

Guido Broglie fls. 8

3 - As providências necessárias quanto ao serviço médico serão solicitadas ao Diretor Médico, que as tomará junto do pessoal - técnico e administrativo.- Mas as instruções quanto a aplicação de medicamentos, exames, visitas aos enfermos, saídas destes e qualquer outra providência, serão requisitadas, na papeleta respectiva, pelo médico assistente;

Artigo 25º - Só se permitirão profissionais médicos devidamente registrados no Departamento Oficial competente e credenciados no Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI;

- CAPÍTULO VII -

Do Patrimônio do Hospital Espírita MAHATMA GANDHI;

Artigo 26º - O Patrimônio do Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI, compõe-se de :-

- a)- dos dinheiros a ele pertencentes, existentes em Caixa e depositados nos bancos;
- b)- De todos os bens móveis e imóveis que lhe forem doados o por ele comprados e construídos, sendo que todos esses bens, por qualquer forma adquiridos, vincular-se-ão à cláusula da inalienabilidade;
- c)- Todos os bens que venham a pertencer a sociedade, formados de seu patrimônio, constarão da Contabilidade Social.

- CAPÍTULO VII -  
Disposições Gerais

Artigo 27º - Dos atos do Presidente caberá recurso para a Diretoria; e dos atos desta, para o Conselho Deliberativo, que resolver em última instância, ou em instância única, para os casos de recursos dos atos da Diretoria;

Artigo 28º - Nenhum sócio poderá votar sem estar quites com a tesouraria; de igual modo, nenhum recurso dos sócios será encaminhado quando o requerente não esteja em dia com a tesouraria, podendo esta eliminar os sócios que se acharem com três meses ou mais de atraso no pagamento das mensalidades;

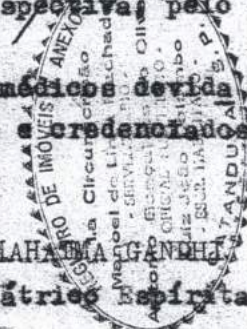
1 - Os recursos de atos realizados contra os sócios ou suas deliberações só poderão ser interpostos pelos mesmos, pessoalmente;

Artigo 29º - Os estatutos do Hospital poderá ser modificados quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente.- Para tanto, convocará uma assembléia Extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previsto no art. 1º e seus parágrafos, bem como, no constante Nesse estatuto n que diz respeito as disposições especiais, no seu art. 39;

Artigo 30º - Os sócios não respondem pela obrigações do Hospital;

Artigo 31º - É vedada a distribuição de quaisquer lucros, bonificações, vantagens, ou estipêndios a dirigentes, mantenedores ou associados do Hospital, não importando o pretexto;

Artigo 32º - Fica entendido, por estes estatutos, que o Hosp



Dr. Matheus Bressani Barbosa  
Oficial Delegado

18 OUT. 2017

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia contém o Original, e mim apresentado

Silvana Chiari Possobon - Substituta  
Assista Valentin Possobon - Escrevente

Colégio Notarial do Brasil  
116004  
AUTENTICAÇÃO  
0227AA0923723

Artigo 1º - O presente estatuto tem por finalidade estabelecer as normas de funcionamento do Hospital de Catanduva, visando a melhoria dos serviços de saúde e a assistência médica e odontológica, bem como a realização de pesquisas científicas e a realização de cursos de graduação e pós-graduação.

Artigo 2º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

Artigo 3º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

Artigo 4º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

Artigo 5º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

Artigo 6º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

Artigo 7º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

Artigo 8º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

Artigo 9º - O Hospital de Catanduva é uma instituição de caráter social, sem fins lucrativos, fundada em 1954, com o objetivo de prestar assistência médica e odontológica à população de Catanduva e região.

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
EM BRANCO

Dr. Mateus Bressani Barros  
18 OUT. 2017

AUTENTICAÇÃO  
Original e cópia  
de igual valor

*Guido Broglia* Fls. 9

Hospital Psiquiátrico Espírita MAHATMA GANDHI é uma instituição Espírita para o atendimento do doente mental sob critérios científicos, Filosóficos e Religiosos, à luz da Doutrina Espírita, Kardeciasta, não se admitindo, portanto, nenhum símbolo ou culto externo que possam desvirtuar o encanto e a pureza doutrinária.

Artigo 33º - Todos os funcionários serão sempre, de início contratados, só recebendo nomeação depois de um período probatório, não inferior a um ano;

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a contratação de funcionários que sejam parentes consanguíneos, até o 3º grau, de membros da Diretoria.

Artigo 34º - Não serão aceitos votos por procuração;

Artigo 35º - Ficam proibidas as homenagens a quaisquer pessoas, a não ser em caráter póstumo;

Artigo 36º - As eleições serão sempre feitas por escrutínio secreto;

Artigo 37º - Quaisquer chapas eletivas para o conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, e Diretoria Executiva, deverão ser apresentadas à secretaria com 48 horas de antecedência, no mínimo, para efeito de registro, mediante contra recibo;

Artigo 38º - Os casos surgentes que não estiverem enquadrados nestes estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo especialmente convocado para esse fim;

- CAPÍTULO IX -

Disposição Especial

Artigo 39º - Fica, desde já, consignado que a sociedade civil ora organizada "HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI", pertencerá à mesma Fundação que pertencer futuramente a Associação Lar da Criança, Creche A. Nelson Zancaner e Colônia Rita Zancaner, sem que a referida fundação tenha que indenizar de qualquer forma a aludida sociedade civil "HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI".

Artigo 40º - Estes estatutos, entraram em vigor na data de sua aprovação, que é 27 de Maio de 1.968, sendo a Diretoria Executiva até o final das obras.

Catanduva, 27 de Maio de 1.968

*Guido Broglia*  
Guido Broglia  
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva/SP  
Dr. Matheus Bressani Barbosa  
Juiz de Direito



18 OUT. 2017

Valido somente com selo de autenticidade

Original a mim apresentado. Dou fé.  
Silvana Chieri Possobon - Substituta  
Aginaldo Valentim Possobon - Escrevente  
Estela Rute - Escrevente

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

*[Signature]*  
Presidente

8 OUT. 2017  
Sindicato dos Advogados - Substituição  
Estado de São Paulo

EXTRATO PARA REGISTRO

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA "MAHATMA GANDHI".

DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO OU INSTITUTO: O Hospital Psiquiátrico-MAHATMA GANDHI, sociedade civil com personalidade jurídica, tem sua sede e fóro na comarca de Catanduva, com tempo de duração ilimitado, e tem por finalidades: 1) abrigar, indistintamente, sob seu teto, os doentes da alma que a êle recorrerem, a todos proporcionando conforto, tratamento médico e assistência espiritual iguais independente até de serem pagantes ou não; 2) estabelecer e manter laços de perfeita fraternidade com as demais corporações — espíritas locais, e adesas na União Municipal Espírita, estaduais e nacionais, a fim de receber de todos o apoio moral de que precisa e o necessário auxílio material para que, cada vez, fique mais ampla a sua esfera de curar de graça; 3) manter um serviço cirúrgico a cargo de profissionais diplomados, para atender os casos surgentes entre os internados; 4) curar — como objetivo principal —, utilizando a terapêutica médica associada à espiritual de acordo com a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec; 5) não visar lucros; 6) Ministrar aulas de alfabetização para os internados analfabetos que tiverem condições para tanto, a fim de que os mesmos melhor aproveitem o tempo de internamento. — O Hospital compõe-se de um número ilimitado de sócios.

MODO PELO QUAL A ASSOCIAÇÃO É ADMINISTRADA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E EM GERAL DAS NAS RELAÇÕES COM TERCEIROS: O Hospital terá uma diretoria executiva composta de Presidente, dois Vice-Presidentes, um Secretário Geral, 1º e 2º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros e um Diretor Médico Psiquiatra, e terão mandato por dois (2) anos. Os cargos da Diretoria são honoríficos e serão exercidos gratuitamente. Compete ao Presidente representar o Hospital, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e nas suas relações com terceiros.

OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES QUE OS REPRESENTANTES DELA CONTRAIEM EXPRESSA OU INTENCIONALMENTE EM SEU NOME? Os sócios não respondem pelas obrigações do Hospital. O Hospital só poderá ser extinto quando, além de não preencher sua finalidade, seu número de sócios for inferior a 10, devendo neste caso, o seu patrimônio reverter em favor da Associação Lar da Criança, que é, do ponto de vista religioso, uma entidade congênere. Os estatutos do Hospital poderá ser modificado quando a unanimidade da Diretoria Executiva julgar conveniente. Para tanto, convocará uma assembleia extraordinária para esse fim, não podendo, jamais, entretanto, ser restringidos os fins sociais previstos no artigo 1º e seus parágrafos, bem como, no constante no Estatuto no que diz respeito às disposições especiais, no seu artigo 39. A 1ª Diretoria está assim constituída: Presidente: Guido Broglia; Vice-Presidentes: Venancio Lima Ferreira e Milton Nagolle; Secretário Geral: Dr. Plácido Eduardo Fernandes; 1º Secretário: Sérgio Gonçalves; 2º Secretário: José Candido Marçal; 1º, 2º e 3º Tesoureiros, respectivamente: Cláudio Rossini, Jovino Volpon e Danton Salvador Gi-

Pagos por vector labor aut. RS

0227428923753  
11.604  
AUTENTICAÇÃO  
18 OUT. 2017  
AUTENTICAÇÃO  
o Original, a mim apresenta  
Silvana Chiani - Substituta  
Aginaldo Valentim Possobon - Escrevente



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

Dr. Wilson B. de S. ...

18 OUT. 2017

AUTENTICADO Original e em presença

Cartório de Registro Civil - Substituto



glio. Diretor Médico: Dr. Anuar Vitar -  
Catanduva, 13 de Julho de 1.968.

*Quiana D. P. G. L. G.*  
-Presidente-



Ofi...  
Civil das Pessoas Naturais  
es e Tutelas da Sede  
de Catanduva (SP)  
da Com...  
Dr. Matheus Bressani Barbosa  
18 OUT. 2017  
Valido somente  
com selo de  
autenticidade  
ANTENÇÃO...  
Original, a mim apresentado. Dou fé.  
Silvana Chieri Possobon - Substituta  
Agnaldo Valentim Possobon - Escrevente  
Estela Dute Moreira Chieri - Escrevente



REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

19 OUT 2011  
W. Martins Bressan  
12 de Outubro de 2011  
REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
ABRIL 2011  
REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
Original e em duplicata  
Sistema Civil Brasileiro - Substituta  
Sistema Registral Brasileiro - Substituta

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

**RELAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPOEM A ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA E PROVISÓRIA PRO CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI" DE CATANDUVA:-**

**Presidente de Honra:- BENEDITO ZANCANER**

**Presidente:- GUIDO BROGLIA, brasileiro, casado, médico, residente em Catanduva.**

**Vice Presidente:- Dr. VENANCIO LIMA FERREIRA, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.**

**Segundo Vice Presidente:- MILTON MAGUOLLO, brasileiro, casado, dentista, residente em Catanduva.**

**Secretário Geral:- DR; PLACIDO EDUARDO FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, residente em Catanduva.**

**Primeiro Secretário:- SERGIO GONÇALVES:-brasileiro, casado, viajante, residente em Catanduva.**

**Segundo Secretário:- JOSE CANDIDO MARÇAL, brasileiro, casado, funcionario público, residente em Catanduba.**

**Primeiro Tesoureiro:- CLAUDIO ROSSINI, brasileiro, casado, comerciante, residente em Catanduva.**

**Segundo Tesoureiro:- JOVINO VOLPON, brasileiro, casado, comerciante, residente em Catanduva.**

**Tercero Tesoureiro:- DANTON SALVADOR GIGLIO, brasileiro, casado, contador, residente em Catanduva.**

**Diretor Médico:- Dr. ANUAR A. VITAR, brasileiro, casado, médico, residente em Catanduva;**

**CATANDUVA, 10 de Agosto de 1968**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Catanduva (SP)  
**Dr. Matheus Bressan Barbosa**  
Oficial Delegado

Pagos por venda Valor aut. R\$

*[Assinatura]*  
18 OUT. 2017

Válido somente com selo de autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Esta copia confere com o Original, a mim apresentado. Dou fé

Silvana Chiari Possebon - Substituta  
Antim Possebon - Escrevente

*[Assinatura]*  
**Sergio Goncalves**  
1º Secretário





REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP  
**EM BRANCO**

13 OUT. 2017  
AUTENTICAÇÃO  
Dr. Marcos Brazão Barros  
13 OUT. 2017